



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

Câmara Municipal de Faxinalzinho

Protocolo **ENTRADA** Data **Autoriza a contratação emergencial, e dá**
Nº **007/2025** **17/02/2025** **outras providências.**

Vilson A. Compato

JAMES AYRES TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar emergencialmente, por excepcional interesse público, até mais 03 monitores de escola, até mais 02 professores de educação infantil, até mais 02 professores substitutos e mais 01 professor de ensino fundamental, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atendimento das necessidades da administração municipal.

Parágrafo único: A contratação de que trata o artigo anterior se dará pela carga horária necessária, limitada a quarenta horas semanais cada, com vencimentos proporcionais a carga horária efetivamente contratada.

Art. 2º - A contratação será de natureza administrativa, ficando assegurado ao servidor contratado a inscrição no Regime Geral de Previdência Social, vencimento correspondente e proporcional ao igual constante no quadro de servidores, carga horária semanal, jornada extraordinária, repouso remunerado, insalubridade, férias proporcionais, décima terceira remuneração proporcional ao término da contratação e os demais direitos, deveres e obrigações constantes da legislação local.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na Lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2025.

James Ayres Torres
James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Passo Torres

Adm. 2025/2028



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 007/2025, DE 17 DE
FEVEREIRO DE 2025.

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar a contratação emergencial na área da educação.

A contratação emergencial proposta é de monitor escolar, professor de educação infantil professor substituto e professor de ensino fundamental, e se faz necessária para atender a demanda da municipalidade, demanda está não atendida com as contratações em curso, vez que nem todos os selecionados e contratados aceitaram executar a carga horária de quarenta horas semanais, ocorreu um aumento no número de alunos inicialmente previsto, com laudagem clínica, professor efetivo não aceitando convocação de horário suplementar, tudo isto acabou por prejudicar a programação inicial.

Estima a Secretaria que com uma quantidade que não chega ao número indicado no copo do projeto, de novos contratos emergenciais, se atenda a demanda, contudo, por se estar no início do ano letivo e para se ter uma reserva técnica para atender a eventuais afastamentos temporários ou definitivos no decorrer do ano letivo, se está solicitando este número de vagas a mais, mas que não será contratada, ao menos neste primeiro momento.

Os servidores a serem contratados, a medida da necessidade, são aqueles selecionados em processo seletivo simplificado.

A quantidade de contratações são aquelas necessárias e pela carga horária necessária, pelas razões postas.

A necessidade destas contratações é conhecida dos Nobres Edis e contemplam o interesse público local.

Assim é que submetemos a apreciação desta Casa o presente projeto de lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
FAXINALZINHO, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2025.

James Ayres Torres
Prefeito Municipal

CNPJ: 92.453.851/0001-08

Av Lido A. Oltramari, 1225 - Fone: (54) 3546-1011 - Fax: (54) 3546-1143

Home Page: www.faxinalzinho.rs.gov.br - CEP: 99.655-000 - Faxinalzinho - Rio Grande do Sul



PREFEITURA DE
Faxinalzinho
Para Todos

Adm. 2025/2028

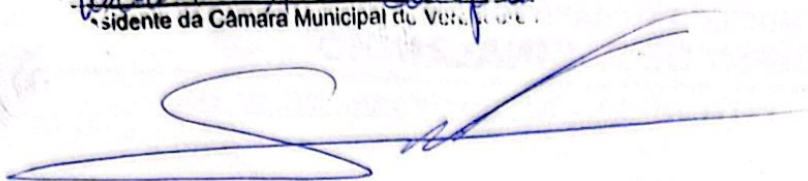
Câmara de Vereadores de Fátima

APROVADO

Data 19.02.2025

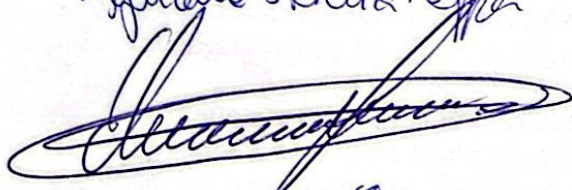
Vilmar A. Loureiro

Presidente da Câmara Municipal de Fátima



Kelyne A. Moricon

Luís Carlos B. B. B.



Rudim Sozieski

Daniel A. Povoski